



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
Compras e Licitações - IPAM-SCL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2026/SCL-IPAM

Porto Velho, 27 de agosto de 2026.

1. SETOR REQUISITANTE (DEMANDANTE)

1.1. Centro de Processamento de Dados

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos permanentes de informática para atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica, melhoria da eficiência operacional, continuidade dos serviços e redução de falhas decorrentes da obsolescência dos equipamentos atualmente utilizados.

2.2. A contratação compreenderá o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observadas as especificações, quantidades, valores unitários máximos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratação será realizada mediante **Dispensa** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, permitindo-se a participação dos fornecedores em um ou mais itens, conforme seu interesse.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de equipamentos permanentes de informática para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

3.2. A demanda foi formalizada pela unidade requisitante, tendo sido identificada a necessidade de atualização e modernização da infraestrutura tecnológica do Instituto.

3.3. A aquisição objetiva proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas e reduzir os riscos decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos ou insuficientes para atender às necessidades atuais.

3.4. A contratação busca, ainda:

- I – modernizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- II – melhorar o desempenho das atividades administrativas;
- III – reduzir a ocorrência de falhas e interrupções;
- IV – proporcionar maior segurança e estabilidade aos usuários;
- V – reduzir custos decorrentes de manutenção de equipamentos antigos;
- VI – garantir equipamentos compatíveis com os sistemas atualmente utilizados pelo Instituto;
- VII – proporcionar maior eficiência na execução das atividades institucionais.

3.5. A necessidade da contratação encontra-se fundamentada nos documentos que integram o processo administrativo, especialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

3.6. O DFD constante dos autos 0483805 identifica a necessidade de aquisição de equipamentos de informática em razão da necessidade de modernização e adequação da infraestrutura tecnológica do IPAM.

3.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) **ID do Item no PCA:** 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377;
- II) **Data de publicação no PNCP:** 23/12/2025;
- III) **ID PCA no PNCP:** 34481804000171-0-000001/2026.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/2021).**

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos permanentes de informática, novos e de primeiro uso, destinados às atividades administrativas e tecnológicas do IPAM.

4.2. A solução foi definida considerando a necessidade de atualização tecnológica, durabilidade, desempenho, compatibilidade com os sistemas existentes e redução de riscos de indisponibilidade.

4.3. A aquisição de equipamentos novos mostra-se mais adequada do que a manutenção de equipamentos obsoletos quando considerados os custos de manutenção, a vida útil, o desempenho e a necessidade de continuidade dos serviços.

4.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificação de cada item, observando-se ainda a exigência de garantia estendida mínima de 2 (dois) anos para os equipamentos de maior essencialidade, nos termos do item 10 deste Termo de Referência.

4.5. A solução deverá considerar, sempre que tecnicamente possível, aspectos relacionados à eficiência energética, durabilidade, manutenção, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os equipamentos deverão ser:

- I – novos;
- II – de primeiro uso;
- III – originais;
- IV – sem sinais de utilização anterior;
- V – compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI – entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.2. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais, acessórios, cabos, fontes, adaptadores e demais componentes necessários ao seu funcionamento, quando aplicável.

5.4. A contratada deverá assegurar as garantias previstas para cada equipamento.

5.5. Quando solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documentação do fabricante para comprovação das características do produto ofertado.

5.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às características dos produtos ofertados, observados os limites da legislação.

Indicação de marcas ou modelos

5.7. Não há indicação de marca obrigatória nesta contratação. Para o item 4 (Notebook Profissional), as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento são suficientes para identificar o produto pretendido, preservando a ampla competitividade do certame, conforme os princípios da isonomia e da livre concorrência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. Na apresentação de sua proposta, o fornecedor poderá indicar marca ou modelo equivalente ou superior às especificações mínimas exigidas, desde que comprove, mediante catálogo técnico atualizado, o atendimento integral das características previstas neste Termo de Referência.

5.7.2. A Administração se reserva o direito de realizar diligências para verificar a conformidade técnica do produto ofertado com as especificações mínimas deste instrumento (art. 41, I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Data Show – Projetor multimídia Projetor multimídia com, no mínimo: a) tecnologia 3LCD de 3 chips; b) projeção frontal, traseira e teto; c) matriz ativa TFT de polissilício; d) resolução mínima de 1.280 x 800 pixels;	01	R\$ 7.116,05	R\$ 7.116,05

	e) resolução nativa WXGA; f) luminosidade mínima de 3.800 lumens; g) razão de aspecto 16:10; h) lâmpada de 210 W UHE ou tecnologia equivalente; i) vida útil mínima da lâmpada de 8.000 horas em modo normal e 17.000 horas em modo econômico; j) contraste mínimo de até 16.000:1; k) reprodução de até 1 bilhão de cores; l) conexões HDMI, RCA, USB-A, USB-B, entrada e saída estéreo, RS-232C, áudio RCA e RJ-45; m) bolsa para transporte; n) controle remoto; o) pilhas; p) cabo HDMI; q) cabo de alimentação com, no mínimo, 1,8 metro; r) manual de instalação; s) garantia mínima de 36 meses.			
02	Microfone omnidirecional USB Microfone com, no mínimo: a) conexão USB; b) captação omnidirecional; c) compatibilidade com Skype, Zoom, Meeting e softwares similares; d) tecnologia de cancelamento de ruído; e) alcance mínimo de captação de voz de 3 metros; f) compatibilidade com Windows 7, Windows 10 ou superior;	02	R\$ 1.332,00	R\$ 2.664,00

	g) adequado para reuniões, videoconferências e atividades similares; h) garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.			
03	Nobreak senoidal 1.500 VA Nobreak com, no mínimo: a) capacidade nominal de 1.500 VA; b) tensão de entrada 115/220 V; c) tensão de saída 115 V; d) saída em onda senoidal; e) fator de potência mínimo de 0,5; f) mínimo de 5 conexões de saída; g) tomadas padrão NBR 14136; h) garantia mínima de 36 meses.	15	R\$ 1.596,30	R\$ 23.944,50
04	Notebook profissional com, no mínimo: a) tela de 15,6 polegadas; b) resolução Full HD de 1.920 x 1.080; c) processador Intel Core i5 ou superior, de 10ª geração ou superior, ou equivalente ou superior; d) memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou superior; e) armazenamento SSD mínimo de 512 GB; f) autonomia mínima da bateria de 6 horas em uso contínuo; g) sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, licenciado e pré-instalado; h) idioma Português – Brasil; i) alimentação bivolt automática; j) Wi-Fi 802.11ac ou superior;	02	R\$ 4.084,00	R\$ 8.168,00

	k) Bluetooth integrado; l) porta RJ-45; m) mínimo de 2 portas USB 3.0; n) 1 porta HDMI; o) 1 entrada combo de áudio; p) teclado ABNT2; q) webcam integrada; r) carcaça resistente; s) maleta para transporte; t) adaptador de energia e cabos necessários; u) garantia mínima de 36 meses on-site.			
	TOTAL			R\$ 37.808,55

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A aquisição deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental.

7.2. Deverão ser priorizados equipamentos que apresentem:

- I – eficiência energética;
- II – maior vida útil;
- III – possibilidade de manutenção;
- IV – menor consumo de energia;
- V – materiais recicláveis ou reciclados, quando disponíveis;
- VI – menor impacto ambiental;
- VII – possibilidade de logística reversa e destinação ambientalmente adequada.

7.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao descarte e à destinação de resíduos eletroeletrônicos.

7.4. Ao final da vida útil dos equipamentos, a Administração deverá buscar sua destinação ambientalmente adequada, observando-se, quando aplicável, as regras de logística reversa e reciclagem.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento será realizado em **parcela única**.

8.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente.

8.3. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço na **Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio – DSGP**, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, sito à Avenida: Carlos Gomes, nº 1645, Bairro: São Cristóvão, Telefone:(69) 2181-0714, CEP 76.804-085, Porto Velho/RO

8.4. O horário para entrega será das **08h00 às 14h00**, em dias úteis.

8.5. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: I) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais; II) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.6. A contratada deverá comunicar previamente ao setor responsável a data prevista para entrega.

8.7. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

8.8. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

8.9. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos **ITENS** deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;

8.10. Não será admitida a entrega pelo fornecedor vencedor, de qualquer item, sem que este esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos equipamentos será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração.

9.2. O recebimento será inicialmente provisório, para conferência da quantidade, integridade física e condições aparentes dos equipamentos.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência.

9.4. Não serão recebidos equipamentos:

a) danificados;

b) usados;

c) recondicionados;

d) incompletos;

e) incompatíveis com as especificações;

f) desacompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento.

9.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o IPAM.

9.6. O prazo para substituição dos produtos recusados será de até **15 (quinze) dias corridos**, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das circunstâncias do caso.

9.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

10. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. A garantia observará os prazos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas de cada item constantes do item 6 deste Termo de Referência.

10.2. Garantia estendida obrigatória: além da garantia mínima de fabricação, todos os itens deverão possuir garantia estendida mínima de 2 (dois) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, compreendendo serviços de assistência técnica especializada com cobertura de peças, mão de obra e deslocamento. A exigência visa preservar o interesse público ao assegurar a funcionalidade dos equipamentos durante período compatível com sua vida útil esperada, prevenindo interrupções e custos adicionais com manutenção não planejada.

10.3. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou funcionamento, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do equipamento sem qualquer ônus para o IPAM.

10.4. Quando necessária a substituição do equipamento, deverá ser fornecido produto equivalente ou superior.

10.5. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra e demais custos necessários à solução do defeito, quando aplicável.

Prazos de Atendimento em Garantia

10.6. Durante o período de vigência da garantia mínima e da garantia estendida, a Contratada deverá observar os seguintes prazos máximos para atendimento técnico, contados da notificação formal da Administração:

- a) Atendimento técnico inicial (diagnóstico): até 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da notificação formal, podendo ser realizado de forma remota ou presencial, conforme a natureza do defeito;
- b) Reparo e devolução do equipamento em pleno funcionamento: até 15 (quinze) dias úteis a contar do atendimento técnico inicial;
- c) Substituição do equipamento por outro com especificações iguais ou superiores, em caso de impossibilidade de reparo dentro do prazo previsto na alínea anterior: até 20 (vinte) dias úteis a contar da notificação formal.

10.7. O descumprimento dos prazos estabelecidos no item 10.6 sujeitará a Contratada à aplicação das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência, em especial à multa moratória.

10.8. A garantia dos equipamentos permanecerá exigível mesmo quando a contratação for formalizada mediante instrumento substitutivo ao Termo de Contrato.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por Fiscal Único do Contrato, formalmente designado por portaria do IPAM, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A unificação das funções de fiscalização em um único agente se justifica pela natureza do objeto — bens padronizados com entrega imediata e integral, sem execução técnica continuada — e pela estrutura funcional do IPAM, em observância ao princípio da proporcionalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.3. O Fiscal Único deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, de modo a aferir a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações deste Termo de Referência. Para os equipamentos de natureza tecnológica, especialmente o item 4 (Notebook Profissional), o Fiscal Único deverá ser preferencialmente servidor com atribuições na área de Tecnologia da Informação ou, alternativamente, ser auxiliado, no ato do recebimento definitivo, por servidor do CPD/IPAM designado para emitir declaração de conformidade técnica.

11.4. Compete ao Fiscal Único, entre outras atribuições:

I – acompanhar a entrega dos bens no prazo e local estabelecidos neste TR;

II – atestar provisória e definitivamente o recebimento dos bens, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativas;

- III – registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução;
- IV – emitir notificações à Contratada para correção de irregularidades, determinando prazo para saneamento;
- V – verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de pagamento;
- VI – informar ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência;
- VII – acompanhar o atendimento das obrigações de garantia durante o período de vigência contratual.

11.5. A fiscalização exercida pelo IPAM não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e perfeita execução do fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do IPAM:

- I – emitir a Ordem de Fornecedor, Autorização de Compra ou instrumento equivalente;
- II – disponibilizar as informações necessárias à entrega;
- III – acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- IV – receber e conferir os equipamentos;
- V – comunicar irregularidades à contratada;
- VI – solicitar substituição de produtos em desconformidade;
- VII – efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer os equipamentos conforme as especificações;
- II – entregar produtos novos e de primeiro uso;
- III – cumprir o prazo de entrega;
- IV – fornecer os acessórios necessários;
- V – responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- VI – substituir produtos recusados;
- VII – assegurar a garantia dos equipamentos;
- VIII – manter as condições de habilitação exigidas durante a execução;

- IX – atender às determinações do fiscal;
- X – reparar os danos eventualmente causados à Administração;
- XI – observar a legislação aplicável;
- XII – responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos fornecidos.

14. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Sanções aplicáveis:

- a) Advertência – quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021).
- b) Impedimento de licitar e contratar – quando praticadas condutas que configurem inexecução parcial grave ou inexecução total, sempre que não se justificar penalidade mais severa (art. 156, §4º).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar – quando praticadas condutas fraudulentas, inidôneas ou ilícitas graves, ou em hipóteses de inexecução total ou parcial que justifiquem medida mais rigorosa (art. 156, §5º).

14.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância de prazo fixado para cumprimento de obrigação contratual;
- c) A não entrega do objeto (equipamentos permanentes) após o encerramento do prazo fixado para a entrega, ou a recusa injustificada em substituir os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, caracterizará a inexecução total do objeto, autorizando a Administração a promover a extinção imediata do vínculo contratual, com a

consequente aplicação de multa compensatória correspondente a **10% (dez por cento)** (ou o percentual adotado habitualmente pelo IPAM) sobre o valor total do contrato, além das demais sanções cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

14.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, facultando-se à Contratada apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (art. 157).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento devido, a diferença será descontada de créditos da Contratada junto ao IPAM ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo próprio, observando-se o rito previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos decorrentes para a Administração;
- e) eventual existência de programa de integridade da Contratada.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

15.1. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da efetiva execução do objeto. Para tanto, deverão ser apresentados, no mínimo:

- 15.1.1. Nota Fiscal Eletrônica emitida pela contratada, referente aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 15.1.2. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (CNDs e CRF/FGTS) atualizadas.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado após a entrega e o **recebimento definitivo** dos equipamentos, Portaria 511/2025 Comissão de Recebimento (1273276) .
- 16.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos.
- 16.3. Não será realizado pagamento antecipado.
- 16.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será contado após a regularização da pendência.
- 16.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida, quando aplicável.

Prazo de pagamento

- 16.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 16.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 16.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 16.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 16.13. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. O fornecedor será selecionado mediante **Dispensa**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**.
- 17.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências do procedimento.
- 17.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, observados os limites legais.

Art. 75. É dispensável a licitação:

// -estabelece que é dispensável a realização de licitação para compras e para a contratação de outros serviços (que não sejam de engenharia ou manutenção de veículos) de valor inferior a **R\$ 65.492,11**, conforme o reajuste determinado pelo [Decreto nº 12.807/2025](#)

Exigências de Habilitação

17.5. O fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no Aviso de Dispensa , na medida aplicável ao objeto.

Habilitação Jurídica

17.6. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá comprovar sua existência jurídica e a legitimidade para exercer a atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica.

17.6.1. Para empresário individual:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

17.6.2. Para Microempreendedor Individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade e validade nos sistemas oficiais.

17.6.3. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) documentos que comprovem os poderes de representação do responsável pela assinatura da proposta e dos demais documentos da contratação, quando esses poderes não estiverem expressamente previstos no ato constitutivo.

17.6.4. Para sociedade simples:

a) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

b) documento que comprove os poderes de representação do responsável pela contratação, quando não constarem expressamente do ato constitutivo.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

17.7. Alvará de Funcionamento, Ficha de Atualização Cadastral – FAC, Cadastro de Contribuintes do ICMS – SINTEGRA

17.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

17.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

17.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

17.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

17.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

17.14. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

17.15. Da Dispensa do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Fica dispensada a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício social para fins de qualificação econômico-financeira, com fulcro no art. 70, inciso III, c/c o art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita consonância com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Tal dispensa fundamenta-se nas seguintes circunstâncias fáticas e jurídicas da presente contratação:

17.15.1. Trata-se de aquisição de equipamentos permanentes comuns de informática (projeto multimídia, microfone omnidirecional, nobreaks e notebooks), com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo serviços continuados de alta complexidade ou necessidade de investimentos financeiros prévios expressivos por parte do fornecedor.

17.15.2. O fornecimento será realizado em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, enquadrando-se como contratação de entrega imediata e integral, sem dependência de aportes sucessivos ou fluxo de caixa prolongado.

17.15.3. A demanda compreende quantidades pontuais e estritamente delimitadas para modernização do parque tecnológico do IPAM, perfazendo valor enquadrado nos limites de dispensa de licitação por valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

17.15.4. A liquidação e o pagamento somente ocorrerão após a efetiva entrega, conferência técnica e recebimento definitivo de todos os equipamentos, eliminando qualquer risco de prejuízo financeiro ou dano ao erário caso a empresa contratada venha a inadimplir

17.16. A exigência de demonstrações contábeis e balanços patrimoniais destina-se a garantir a solvência da contratada em contratos de execução diferida ou de trato sucessivo, o que não incide na hipótese de entrega imediata e integral. A aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, celeridade e competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) impõe que as exigências de habilitação se limitem ao estritamente necessário para assegurar o cumprimento da obrigação (CF/88, art. 37, XXI), evitando a criação de barreiras burocráticas desproporcionais que possam afastar microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores competitivos de bens comuns.

Qualificação Técnica

17.17. A comprovação da capacidade técnica da contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.17.1. Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar que possui capacidade para fornecer os equipamentos objeto desta contratação.

17.17.2. Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos de informática ou bens similares ao objeto desta contratação.

17.17.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do fornecedor, descrição dos bens fornecidos e identificação do contratante.

17.17.4. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo, considerando a natureza, simplicidade e baixo grau de complexidade dos bens objeto da contratação.

17.17.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

17.18. Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.616/2015 – Plenário), a notória especialização se manifesta pela adequação e suficiência da capacidade da empresa/entidade para atender ao caso concreto, preservando-se a margem discricionária do gestor para escolher o profissional/evento que melhor satisfaça o interesse público.

17.19. Essa exigência está em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Outras Declarações

17.20. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

Disposições Gerais sobre Habilitação

17.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos (matriz e filial), desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

17.22. A verificação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), caso o fornecedor mantenha sua documentação regularizada no sistema.

18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

18.1. O valor estimado da presente contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada nos autos 1446393 do Processo Administrativo nº011.000538/2026-32, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

18.2. A pesquisa de preços considerou os valores constantes das fontes de pesquisa utilizadas pela Administração, conforme documentação e memória de cálculo constantes dos autos.

18.3. Para a formação do preço de referência, foram analisados os valores coletados, adotando-se a metodologia registrada na documentação de pesquisa de preços.

18.4. O valor estimado para a aquisição dos equipamentos será no valor inferior a R\$ 65.492,11, conforme o reajuste determinado pelo [Decreto nº 12.807/2025](#)

18.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o valor estimado da presente contratação não atingirá o limite máximo estabelecido para a hipótese de dispensa de licitação por valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo, portanto, dentro do limite legal aplicável à contratação.

18.6. Ressalta-se que o valor estimado constitui parâmetro máximo para análise da aceitabilidade das propostas, devendo o preço efetivamente contratado ser compatível com os valores praticados no mercado e resultar da proposta mais vantajosa obtida no procedimento de Dispensa.

18.7. Dessa forma, considerando a pesquisa de preços realizada, a metodologia adotada e a análise constante do ETP, **resta justificada a compatibilidade do preço estimado com os valores de mercado e a adequação do valor da contratação ao limite legal da dispensa por valor**, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VII, e no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de será no valor inferior a **R\$ 65.492,11**, conforme o reajuste determinado pelo [Decreto nº 12.807/2025](#), conforme detalhamento de custos e memória de cálculo constantes no item 2 deste Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda 0483805

20. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

20.1. A seleção do fornecedor decorrerá do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação Nº 06/2026/IPAM-SCL, combinado com a apresentação da proposta mais vantajosa, aferida pelo **critério de menor preço unitário por item**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Serão considerados habilitados e classificados os fornecedores que, simultaneamente:

- (i) atendam às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- (ii) apresentem proposta economicamente compatível com o valor estimado da contratação; e
- (iii) comprovem os requisitos de habilitação exigidos.

20.3. A razão da escolha do contratado será formalmente registrada pelo Agente de Contratação em ata ao término do certame, com a devida consignação da vantajosidade da proposta selecionada em relação ao valor estimado apurado na pesquisa de preços.

21. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

21.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cabendo à Contratada:

21.2. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;

21.3. Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’ da Lei n. 14.133/2021, cumpre consignar que as despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, assim detalhados:

- **Fundo:** Taxa de Administração – Previdência;
- **Ação:** Administração da Unidade – 07.11.09.122.007.2001;
- **Fonte de Recurso:** 1802000000000000
- **Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamento e Material permanente

23. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e sociedades cooperativas equiparadas, em concorrência com as demais empresas interessadas, fazendo jus aos direitos de preferência e ao tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial e documentos de habilitação, declaração expressa firmada por seu representante legal ou certidão simplificada da Junta Comercial que comprove seu enquadramento nos termos do art. 3º da referida lei, inexistindo impedimentos legais para fruição dos benefícios.

23.3. Regularização fiscal superveniente (art. 43 da LC nº 123/2006): Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP classificada em primeiro lugar, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da formalização do resultado do julgamento, para a regularização da documentação. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos proponentes remanescentes.

23.4. Critério de desempate ficto e direito de preferência (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006): Nos casos em que a melhor proposta seja ofertada por empresa não enquadrada como ME/EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, será assegurada a preferência de contratação a esta última.

23.4.1. Identificada a hipótese de empate ficto, a ME ou EPP mais bem classificada será notificada para, caso tenha interesse, apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar, no prazo formal a ser fixado pelo Agente de Contratação/Comissão.

24. DA VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

24.1. O instrumento substitutivo ao contrato, bem como todos os direitos, obrigações e responsabilidades dele decorrentes, vincula-se integralmente:

I – a este Termo de Referência nº 025/2026/SCL-IPAM e seus Anexos;

II – ao Aviso de Dispensa de Licitação Nº6/2026/IPAM-SCL;

III – à proposta apresentada pela Contratada;

IV – aos demais documentos técnicos e administrativos correlatos que instruíram a fase preparatória do Processo nº 011.000538/2026-32.

24.2. Os documentos referidos no item 24.1 passam a integrar o instrumento substitutivo ao contrato independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições, especificações e exigências neles estabelecidas.

24.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e os demais documentos elencados, prevalecerão as normas mais favoráveis à Administração Pública, observada a hierarquia dos atos administrativos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Elaborado por **Ludson Nascimento da Costa Nobre**- Assistente de Atos e Procedimentos Licitatórios.

Analisado por **Geovana Gabriela Fragoso Silva** - Assistente de Atos e Procedimentos Licitatórios.

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

ANEXO I - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(COMPRA COM ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL DE BENS ADQUIRIDOS, SEM PREVISÃO DE OBRIGAÇÕES FUTURAS, INCLUSIVE QUANTO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR - ART. 95, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)

1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação formal, para aceitar e retirar o instrumento equivalente ao contrato, qual seja, a Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.2. O prazo referido no subitem 1.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário protocolada antes do término do prazo inicial, desde que aceite expressamente pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica:

1.3.1. O reconhecimento de que o referido instrumento substitui formalmente o termo de contrato, sendo-lhe plenamente aplicáveis as disposições e cominações da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3.2. O comprometimento integral com o cumprimento da proposta comercial adjudicada, bem como de todas as condições, exigências e prazos constantes no Termo de Referência e seus respectivos anexos;

1.3.3. A expressa vinculação às normas gerais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas. 1.4. A Contratada vincula-se à sua proposta e a todas as previsões e especificações contidas no Termo de Referência e em seus anexos, formalizada por meio do Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando-se com o recebimento da Nota de Empenho e estendendo-se até o recebimento definitivo e liquidação da despesa, sem prejuízo da garantia legal e técnica estendida ofertada aos equipamentos.

2.2. A entrega dos bens deverá ocorrer em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (IPAM)

3.1. São obrigações do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

I – emitir a Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente;

II – disponibilizar as informações necessárias à entrega;

III – acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

IV – receber e conferir os equipamentos;

V – comunicar irregularidades à contratada;

VI – solicitar substituição de produtos em desconformidade;

VII – efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos equipamentos, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de atos de seus empregados, representantes ou prepostos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado obriga-se a cumprir todas as determinações do Termo de Referência, assumindo exclusivamente a responsabilidade, riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, incumbindo-lhe especialmente:

I – fornecer os equipamentos conforme as especificações;

II – entregar produtos novos e de primeiro uso;

III – cumprir o prazo de entrega;

IV – fornecer os acessórios necessários;

V – responsabilizar-se pelo transporte e entrega;

VI – substituir produtos recusados;

VII – assegurar a garantia dos equipamentos;

VIII – manter as condições de habilitação exigidas durante a execução;

IX – atender às determinações do fiscal;

X – reparar os danos eventualmente causados à Administração;

XI – observar a legislação aplicável;

XII – responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos fornecidos.

5. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO AJUSTE

5.1. Tratando-se de fornecimento em entrega imediata e integral formalizado mediante Nota de Empenho, a inexecução total ou parcial do objeto ensejará o cancelamento do empenho e a imediata aplicação das penalidades de advertência, multa compensatória, impedimento ou declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 137, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos ou situações não previstas expressamente serão dirimidos pelo IPAM, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei Municipal de regência e nos princípios gerais de Direito Público.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias judiciais decorrentes da presente contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos, referentes ao Processo Administrativo nº **011.000538/2026-32**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Gabriela Fragoso Silva, Assistente**, em 27/08/2026, às 11:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ludson Nascimento da Costa Nobre, Assistente**, em 27/08/2026, às 11:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Bezerra Giroto Farias Lima, Presidente**, em 27/08/2026, às 11:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1429105** e o código CRC **5D5D5F90**.



Referência: Processo nº 011.002447/2026-31	SEI nº 1163085
--	----------------